



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
—●—

EM
10 JUL 1979
0516

LEI N.º **1289**
(03 DE JULHO DE 1.979)

Dispõe sobre locação de dependências de imóvel de propriedade Municipal à URCASA.

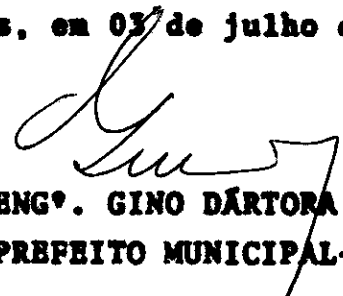
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar dependências do imóvel de propriedade Municipal, situado à Av. Professor Carvalho Pinto s/nº, neste Município, à URBANIZADORA DE CAIEIRAS S/A-URCASA.

ARTIGO 2º - A presente autorização terá validade de 2 (dois) - anos, a contar da data da assinatura do termo, sendo a locação arbitrada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por mês.

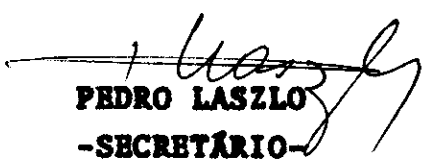
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de julho de 1.979.


ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


EDNEY GOZZANI
-DIRETOR DEPTO. DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí - Regional.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-